



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI COMPLEMENTAR Nº 088 DE 17 DE AGOSTO DE 2006.

"Altera a Lei Complementar nº 086 de 17 de novembro de 2005".

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Altera o nº de cargos de Agente de Recreação, Cód. 5.04 e Servente, Cód. 1.01, constante da tabela I da Lei Complementar nº 86 de 17 de novembro de 2005 que passa a vigorar com a seguinte redação:

| GRUPO OPERACIONAL | COD. | CARGOS | Nº DE CARGOS | VALOR |
|--|-------------|-----------------|---------------------|------------------|
| Atividade Básica = 220 Escolaridade Exigida: Ens. Fundamental Incompleto | 1.01 | SERVENTE | 133 | R\$365.04 |

| GRUPO OPERACIONAL | COD. | CARGOS | Nº DE CARGOS | VALOR |
|--|-------------|----------------------------|---------------------|------------------|
| Atividade Adm. = 97 Escolaridade Exigida: ENSINO MÉDIO | 5.04 | AGENTE DE RECREAÇÃO | 45 | R\$471,74 |

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 17 de agosto de 2006.

Maria Aparecida Novaes Neves
Presidente

Romeu Alves Costa
Vice-Presidente

Aderly Valente Silva Junior
1º Secretário

Solange Maria Schotz
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei Complementar.

Rio das Flores, 17 de agosto de 2006.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal